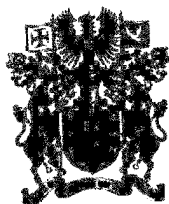


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

RELATÓRIO E PARECER FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE
ECONOMIA SOBRE A PROPOSTA DE PLANO E ORÇAMENTO
REGIONAL PARA 2015.

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL QUE APROVA O ORÇAMENTO DA
REGIÃO PARA 2015.

PONTA DELGADA
NOVEMBRO DE 2014

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3375 Proc. n.º 102
Data:	014, 11, 20 N.º 41/42/E



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 19 de Novembro de 2014, na Delegação de Ponta Delgada da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e por videoconferência com as Delegações de Angra do Heroísmo, Pico e Corvo, com o objetivo de dar parecer final sobre as Propostas de Plano e Orçamento para 2015, dando assim, cumprimento ao disposto no n.º 4, do artigo 164.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação da presente Proposta de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

Assim sendo, cumpre referir resumidamente as áreas sobre as quais as Comissões Especializadas da Assembleia emitiram parecer, bem como a votação em cada uma delas.

A Comissão Permanente de Política Geral emitiu parecer sobre os documentos em análise, apreciando os seguintes programas e respetiva cobertura orçamental:

- a) Programa 1 - Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
- b) Programa 8 - Habitação e Renovação Urbana;
- c) Programa 10 - Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas;
- d) Programa 11 - Prevenção de Riscos e Proteção Civil;
- e) Programa 14 - Comunidades e Cooperação Externa.

A Comissão de Política Geral, baseada na apreciação dos documentos apresentados e nas audições efetuadas aos Membros do Governo Regional que tutelam as áreas da competência da Comissão, deliberou aprovar, por maioria as Propostas de Plano Anual Regional para 2015 e de Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015 com os votos favoráveis do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e com a abstenção e reserva para plenário do PSD, do CDS e do BE.

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais emitiu parecer sobre os documentos apresentados, analisando os seguintes programas e financiamento:



- a) Programa 5 – Educação, Ciência e Cultura;
- b) Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde;
- c) Programa 7 – Solidariedade Social;
- d) Programa 9 – Desporto e Juventude;
- e) Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas.

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e com a abstenção com reserva para plenário do PSD, CDS-PP e do PPM, emitir parecer favorável à aprovação das Propostas do Plano Regional Anual e do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015, nas áreas da sua competência.

A Comissão Permanente de Economia emitiu parecer sobre os documentos em análise, tendo apreciado os seguintes programas e respetivas cobertura orçamental:

- a) Programa 1 - Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
- b) Programa 2 - Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;
- c) Programa 3 - Pescas e Aquicultura;
- d) Programa 4 - Desenvolvimento do Turismo;
- e) Programa 10 - Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas.

Após a análise dos documentos, a Comissão Permanente de Economia deliberou:

1. aprovar, por maioria, a proposta de Plano Anual Regional para 2015, com os votos a favor do PS, com os votos contra do PSD e as abstenções, com reserva de posição para Plenário, do CDS-PP e do PPM.

2. aprovar, por maioria, a proposta de Orçamento para 2015, com os votos a favor do PS, com os votos contra do PSD e as abstenções, com reserva de posição para Plenário, do CDS-PP e do PPM.

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho analisou as áreas que são da sua competência, e sua cobertura:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- a) Programa 1 – Competitividade, Emprego e Empregabilidade da Economia Regional
- b) Programa 12 – Ambiente e Ordenamento
- c) Programa 13 – Informação e Comunicação

Com base na apreciação efetuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou:

Com os votos do PS a favor da iniciativa e as abstenções com reserva de posição para Plenário do PSD, CDS-PP e PCP, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Plano Anual Regional para 2015, nas áreas de competência da Comissão.

Com os votos do PS a favor da iniciativa e as abstenções com reserva de posição para Plenário do PSD, CDS-PP e PCP, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Orçamento para o ano de 2015, nas áreas de competência da Comissão.

Reúne-se a este documento, os relatórios e pareceres das Comissões Permanentes da Assembleia, bem como os pareceres recebidos na Assembleia e emitidos pelas seguintes entidades:

- Pareceres enviados pelo Governo Regional dos Açores:
 - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional
 - União Geral dos Trabalhadores
 - Câmara do Comércio e Indústria dos Açores
 - Associação dos Industriais de Construção e Obras Públicas dos Açores
 - Federação Agrícola dos Açores
 - Organizações Patronais da Pesca - FPA
 - Associação de Municípios da RAA
 - Associação Nacional de Freguesias
 - Misericórdias dos Açores
 - Associações de Defesa do Consumidor
 - Associações da Área da Igualdade de Oportunidades para Mulheres e Homens
 - Universidade dos Açores
 - Representantes da RAA no Conselho Económico e Social
 - Personalidades de reconhecido mérito nas áreas de competência do Conselho
 - Conselho de Ilha de Santa Maria
 - Conselho de Ilha de S. Miguel



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- Conselho de Ilha da Terceira
- Conselho de Ilha de S. Jorge
- Conselho de Ilha do Pico
- Conselho de Ilha do Faial
- Conselho de Ilha das Flores
- Conselho de Ilha do Corvo

- Pareceres solicitados e recebidos pela Comissão Permanente de Economia:

- Conselho de Ilha da Terceira;
- Conselho de Ilha do Corvo;
- Conselho de Ilha de S. Miguel;
- Conselho de Ilha das Flores;
- Conselho de Ilha de Santa Maria;
- Conselho de Ilha do Pico;
- Conselho de Ilha de S. Jorge;
- Conselho de Ilha da Graciosa.



CAPÍTULO I

APRECIACÃO E PARECERES SOBRE O PLANO REGIONAL PARA 2015

1. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

As propostas em análise têm enquadramento jurídico na alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, que confere à Região Autónoma dos Açores o poder de aprovar o Plano e Orçamento Regional.

Assim, de acordo com as alíneas b) e c) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprova o Plano e Orçamento Regional para 2015 no âmbito das competências definidas.

2. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA DE PLANO REGIONAL PARA 2015

A estratégia de desenvolvimento para a Região, definida a partir do Programa do XI Governo Regional, consubstancia-se, no âmbito das Orientações de Médio Prazo para 2013-2016, na identificação de quatro Grandes Objetivos que enquadram a sua operacionalização, através de catorze Programas de investimento.

O Programa do XI Governo Regional dos Açores, no Capítulo “Autonomia e Governação (Coesão, Identidade e Projeção Externa) – Um desígnio que se renova” preconiza a aproximação dos órgãos de poder às populações, reivindicação antiga, alimentada por anos de abandono por parte da República. Deve a Região, como primeiro desígnio, defender a Autonomia, causa principal do desenvolvimento dos Açores e do bem-estar dos Açorianos.

No Capítulo “Território e Recursos Endógenos” é referido que a riqueza de uma Região se consolida nos recursos endógenos existentes e na forma como os explora. Depois da infraestruturação e da estruturação dos sectores mais importantes da economia, como é o caso do sector primário, adivinham-se grandes desafios num futuro próximo. O uso e a exploração do mar, a viabilização de produções inibidoras de importações e capazes de gerar exportações com base na diferenciação, a gestão de resíduos e a valorização ambiental, as pescas e a aquicultura e a produção de energia com origem em recursos renováveis, fazem parte da estratégia expressa nas Orientações a Médio Prazo 2013-2016.



O Capítulo “Sociedade, Inclusão, Formação e Desenvolvimento Humano”, propõe uma atuação proactiva no sentido de serem dadas respostas não só aos velhos problemas, mas também aos novos desafios resultantes das transformações sociais, ocorridas ao longo dos últimos anos. Preconiza-se transformar a Região Autónoma dos Açores numa das regiões do país com os melhores níveis de implementação e desenvolvimento de serviços, respostas e equipamentos sociais.

No Capítulo “Economia, Inovação e Desenvolvimento Sustentado”, destaca-se o esforço que a Região Autónoma dos Açores faz no sentido de ultrapassar os estrangulamentos ao desenvolvimento económico e social, provocados pela condição arquipelágica do território açoriano.

Assim, e enquadradas nas Orientações de Médio Prazo para 2013-2016 onde foram definidos quatro Grandes Objetivos, o Plano para 2015 é distribuído pelos seguintes eixos:

1. Aumentar a Competitividade e a Empregabilidade da Economia Regional;
2. Promover a Qualificação e a Inclusão Social;
3. Aumentar a Coesão Territorial e a Sustentabilidade;
4. Afirmar a Identidade Regional e Promover a Cooperação Externa.

O primeiro Objetivo, assume os aspetos conducentes a uma política ativa de criação de emprego sustentável, através do robustecimento das empresas e da diversificação da economia regional, apostando no capital humano, na sua capacidade de gerar competências e desenvolver negócios em diversas áreas económicas.

O segundo Objetivo, tem como intenção subjacente da ação, o investimento na melhoria das condições de oferta de serviços, salvaguardando a coesão social, que o desemprego inspira. O risco de pobreza, sobretudo nos desempregados de longa duração, terá de ser amenizado, abrandando o tempo para encontrar nova ocupação, criando, ao mesmo tempo, mecanismos de apoio ao rendimento das famílias afetadas.

O terceiro Objetivo, incide sobre a alteração de paradigma que é necessário operar, colocando as infraestruturas construídas a viabilizar a produção económica. A proteção e valorização dos recursos naturais assumem um papel preponderante e resultam da aplicação de diretivas comunitárias, de uma política regional que aposta na proteção dos recursos endógenos. Aqui, o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

mar e os seus recursos, a par de uma economia sustentável, são fatores preponderantes no progresso destas ilhas.

Relativamente ao quarto Objetivo, prevê a minimização dos efeitos recessivos provocados pelo atual contexto económico na comunicação social, que se encontra penalizada pela falta de receitas publicitárias. É emergente impulsionar a promoção e valorizar da identidade açoriana. Acompanhar a presença açoriana na diáspora, apoiando e incentivando as comunidades na sua integração e plena participação nas respetivas sociedades de acolhimento.

A prossecução destes Objetivos passa pela associação dos sectores e áreas de intervenção estratégicos do sistema económico e social que serão objeto das medidas de política a adotar.

Conforme se pode atestar no esquema que se segue:

Objetivos	AUMENTAR A COMPETITIVIDADE E A EMPREGABILIDADE DA ECONOMIA REGIONAL	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E A INCLUSÃO SOCIAL	AUMENTAR A COESÃO TERRITORIAL E A SUSTENTABILIDADE	AFIRMAR A IDENTIDADE REGIONAL E PROMOVER A COOPERAÇÃO EXTERNA
Áreas de Intervenção	Emprego Competitividade Qualificação Profissional Agricultura Florestas Pescas Aquicultura Turismo	Educação Ciência Cultura Saúde Solidariedade Social Habitação Desporto Juventude	Transportes Aéreos Transportes Marítimos Transportes Terrestres Prevenção de Riscos e Proteção Civil Ambiente e Ordenamento	Informação e Comunicação Comunidades Cooperação Externa

Para o objetivo “Aumentar a Competitividade e a Empregabilidade da Economia Regional” estão previstos quatro programas, cujo conteúdo é o seguinte: Competitividade, Emprego e Gestão Pública; Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Pescas e Aquicultura e Desenvolvimento do Turismo. Para estes Programas o Plano para 2015 prevê um investimento público no montante de 349,5 milhões de euros (331,5 milhões de euros em 2014), sendo 151,7 milhões de euros do Plano e 197,8 milhões de euros de Outros Fundos.

No objetivo “Promover a Qualificação e a Inclusão Social”, foram definidos cinco Programas com o seguinte conteúdo: Educação, Ciência e Cultura; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Solidariedade Social; Habitação e Renovação Urbana; Desporto e Juventude. Para o Plano de 2015 está previsto um investimento público total de 176,1 milhões de euros (160,1 milhões de



euros em 2014), sendo 168,8 milhões de euros do Plano e 7,3 milhões de euros de Outros Fundos.

Relativamente ao objetivo, “Aumentar a Coesão Territorial e a Sustentabilidade” prevê-se três Programas que têm por base o seguinte conteúdo: Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas; Prevenção de Riscos e Proteção Civil; Ambiente e Ordenamento. O Plano de 2015 prevê 203,7 milhões de euros (162,9 milhões de euros em 2014) de investimento público total, sendo 167,2 milhões de euros do Plano e 36,4 milhões de euros de Outros Fundos.

No que toca ao objetivo, “Afirmar a Identidade Regional e Promover a Cooperação Externa” prevê-se a implementação de dois Programas que têm por base o seguinte conteúdo: Informação e Comunicação; Comunidades e Cooperação Externa. No Plano de 2015 prevê-se 1,8 milhões de euros de investimento público, que virá na sua totalidade do Plano.

3. ENQUADRAMENTO DOS GRANDES OBJECTIVOS NOS PROGRAMAS E INICIATIVAS COMUNITÁRIAS PARA A REGIÃO

COMO CONSTA NOS DOCUMENTOS EM ANÁLISE:

3.1. PROGRAMAS OPERACIONAIS 2007-2013

Para a concretização dos Programas dos Grandes Objectivos para 2009-2012 e dos sucessivos Planos de Investimentos há um contributo financeiro de um conjunto de iniciativas da União Europeia

Esse contributo para o período de 2007-2013 ultrapassa os 1.600 milhões de euros para uma despesa pública de

cerca de 2.000 milhões de euros, conforme quadro:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Programas Operacionais 2007-2013

Unidade: euro

	Dotação Programada	
	Despesa Pública	Fundo Comunitário
PROCONVERGENCIA	1.190.905.450	966.349.049
PRO-EMPREGO	223.529.413	190.000.000
POVT	123.529.412	105.000.000
PRORURAL	345.113.604	294.497.675
PROPESCAS	41.202.416	35.022.059
PCT MAC	6.027.963	5.197.049
TOTAL	1.930.308.258	1.596.065.832

3.1.1. PROCONVERGENCIA

As prioridades estratégicas do PROCONVERGENCIA são as seguintes:

i) qualificação e robustecimento da economia, na perspectiva de mais competitividade, fortalecimento e diversificação do tecido produtivo regional, promoção do espírito empresarial e no impulso à inovação, à utilização de novas tecnologias de informação e comunicação e à sociedade da informação;

ii) desenvolvimento dos recursos humanos, assente no reforço do investimento no capital humano, melhorando a educação e as competências para a competitividade, na inclusão social e na qualidade vida;

iii) melhoria das acessibilidades, através da requalificação das redes estruturantes e sustentabilidade ambiental e a prevenção e gestão dos riscos;

iv) compensação dos efeitos da ultraperiferia, em que de acordo com o artº 11 do Regulamento (CE) 1080/2006, de 5 de julho, relativo ao FEDER, as regiões ultraperiféricas recebem um tratamento particular, que se traduz numa dotação específica adicional utilizada a fim de compensar os sobrecustos derivados da sua condição de ultraperifericidade;

v) comparticipação de despesas relativas à gestão, acompanhamento, controlo e avaliação do programa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

No âmbito da afetação das dotações comunitárias inscritas no PROCONVERGENCIA, a 31 de Agosto de 2014, em termos acumulados desde o início da vigência do atual período de programação, a autoridade de gestão aprovou já 1.665 candidaturas (1.440 candidaturas a 31 de Agosto de 2013) com um montante de despesa pública associada de 1.294,4 milhões de euros, a que corresponde uma comparticipação do fundo estrutural FEDER de cerca de 1.093 milhões de euros, o que reflete uma situação de overbooking dos compromissos.

A execução financeira (despesa efetivamente paga pelos beneficiários) das operações aprovadas ascendeu, em termos acumulados, ao montante de 1.067,3 milhões de euros de despesa pública, com uma comparticipação FEDER de 903,5 milhões de euros a que corresponde uma taxa de execução de 93,3%.

Os pagamentos efetuados, por reembolso de despesa realizada e adiantamentos aos beneficiários até à data de 31 de Agosto, totalizam 914,2 milhões de euros.

No âmbito da execução do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN), componente FEDER, reportado a 31 de Março de 2014, o PROCONVERGENCIA constitui-se como um dos programas

operacionais com melhor desempenho, apresentando a segunda maior taxa de execução financeira com 88%, sendo a média do QREN / FEDER de 73%.

3.1.2. PROEMPREGO

Este programa operacional assenta numa grande finalidade estratégica que consiste na colocação da intervenção FSE ao serviço de um novo ciclo de desenvolvimento e de políticas públicas para a RAA no qual a qualificação das pessoas, o papel do conhecimento, a inovação na valorização dos recursos endógenos regionais e a disseminação de uma cultura de empreendimento e de iniciativa assumem um estatuto de prioridade máxima.

São estes os 6 domínios de intervenção:

- *Empregabilidade de jovens;*
- *Consolidação das condições de empregabilidade no setor privado;*
- *Modernização do tecido produtivo e apoio ao empreendedorismo;*
- *Empregabilidade e empreendedorismo com base em I&D;*
- *Competitividade regional na sociedade da informação e do conhecimento;*
- *Inclusão social por via da qualificação, do emprego e do empreendedorismo.*



Em termos financeiros o PRO-EMPREGO tem uma dotação de fundo estrutural FSE de 190 milhões de euros, a que se adiciona 36,35 milhões de euros de contrapartida pública e mais 40 milhões de euros de financiamento privado e a dotação do investimento público a 226,4 milhões de euros.

Até 31-08-2014, foram submetidos 1550 pedidos de cofinanciamento, dos quais, 939 foram aprovados, 179 arquivados e 381 indeferidos. Foram ainda revogadas 38 decisões de aprovação.

O valor da despesa pública aprovada ascendeu a 238,7 milhões de euros, sendo 201,2 milhões de euros, do Fundo Comunitário, o que representa uma taxa de compromisso de 105,9%.

3.1.3. POVT

A aplicação do Fundo de Coesão na Região Autónoma dos Açores no período de programação 2007-2013

estrutura-se e combina duas grandes linhas de orientação: corresponder às áreas de intervenção definidas para este fundo comunitário e, principalmente, financiar projetos relevantes e complementares do programa operacional participado pelo fundo estrutural FEDER, o PROCONVERGENCIA.

Neste programa foram fixados dois grandes objetivos estratégicos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- *Melhorar os níveis de eficiência e de segurança do transporte marítimo no arquipélago;*
- *Aumentar os níveis de proteção ambiental e do desenvolvimento sustentável.*

Foram aprovadas 2 intervenções destinadas à consolidação e modernização do sistema de transportes marítimos nos Açores, a Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta e o Reordenamento do Porto da Madalena.

Ao nível do ambiente, foram aprovadas intervenções no âmbito das infraestruturas de gestão de resíduos, incluindo centros de processamento, triagem, tratamento mecânico e valorização orgânica e também da recuperação e correção de situações de eutrofização das lagoas das Furnas e Sete Cidades, enquanto elementos importantes de reserva de recursos hídricos e ativos relevantes da paisagem açoriana.

A dotação inicial de Fundo de Coesão no montante de 70 milhões de euros foi reprogramada para 175 milhões de euros, permitindo assegurar a elegibilidade de duas intervenções fundamentais para a Gestão e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos da RAA, a Central de Tratamento e Valorização de Resíduos da ilha Terceira,

promovida pela TERAMB - Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da ilha Terceira, EEM

e a respeitante ao Projeto VALORISM - ECOPARQUE DA ILHA DE SÃO MIGUEL, promovido

pela MUSAMI.

A taxa de compromisso do eixo específico para a RAA a 31 de Agosto de 2014 é de 94,1%.

No que respeita à execução, o montante da despesa pública validada a 31 de agosto de 2014, foi de 75,8 milhões de euros ao qual corresponde o montante de cofinanciamento de Fundo de Coesão de 64,5 milhões de euros e uma taxa de execução de 65,3%.

3.1.4. PRORURAL

O PRORURAL foi aprovado pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, com um montante total de contribuição FEADER de cerca de 275 milhões de euros. Em 2010, na sequência da Decisão do Conselho



2009/61/CE, de 19 de janeiro, o programa foi reforçado em 20 milhões de euros de FEADER, sendo este montante alocado à Medida 1.5. Modernização das Explorações Agrícolas. Com este reforço o programa ascende a um montante total de despesa pública de 345 milhões de euros, correspondendo a uma contribuição FEADER de 295 milhões de Euros (85%).

A taxa de execução é de 83,5 % e de compromisso de cerca de 103,3%.

3.1.5. PROPESCAS

O Programa PROPESCAS assenta no apoio ao investimento no âmbito dos projetos cofinanciados pelo Fundo Europeu das Pescas visando, numa abordagem sistémica, a criação das condições para a competitividade e sustentabilidade, a longo prazo, do setor pesqueiro regional, tendo em conta a aplicação de regimes de exploração biológica e ecologicamente racionais; a melhor organização do ramo da captura, transformação e comercialização e o reforço da competitividade da atividade produtiva empresarial, com a diversificação, inovação, acréscimo de mais-valias e garantia da qualidade dos produtos da pesca.

As linhas orientadoras para o desenvolvimento do setor das pescas da Região Autónoma dos Açores, pressupõem a inclusão no PROPESCAS, dos seguintes eixos prioritários:

- *Eixo Prioritário 1 – Adaptação da Frota de Pesca Regional*
- *Eixo Prioritário 2 – Transformação e Comercialização dos Produtos da Pesca*
- *Eixo Prioritário 3 – Medidas de Interesse Geral*
- *Eixo Prioritário 4 – Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca*
- *Eixo Prioritário 5 – Assistência Técnica*

O PROPESCAS apresenta um envelope financeiro de despesa pública de 41,2 milhões de euros, a que correspondem 35 milhões de euros de comparticipação comunitária e 6,2 milhões de euros de comparticipação do orçamento regional.

Até 31 de Agosto de 2014 foram aprovadas 145 candidaturas com um montante de despesa pública de 39,1 milhões de euros, a que corresponde um financiamento comunitário previsto de 29,9 milhões de euros, o que representa uma taxa de compromisso de 83,6%.



Em termos de execução o montante de despesa pública atinge 22,7 milhões de euros e financiamento comunitário pago no valor de 19,3 milhões de euros, o que representa uma taxa de execução de 55%.

3.1.6. MAC

O Programa de Cooperação Transnacional Açores - Madeira – Canárias, para o período de programação

2007-2013, é um programa operacional cofinanciado pelo fundo estrutural FEDER, enquadrado no Objetivo

Comunitário da Cooperação Territorial Europeia, aprovado pela Comissão Europeia através da Decisão C (2007) 4243, de 18 de Setembro de 2007.

O Plano Financeiro Conjunto do Programa apresenta um custo total previsto que ascende a 65,2 milhões de euros e a participação do FEDER a 55,4 milhões de euros, que corresponde a uma taxa máxima de ajuda comunitária de 85% para a zona transnacional.

A percentagem de contrapartidas nacionais, que ascende a 15%, resulta do nível de contrapartidas propostas por

cada Estado-Membro. Este montante de recursos nacionais atinge os 9,8 milhões de euros, procedentes do sector

público.

A Região Autónoma dos Açores e da Madeira, neste conjunto, têm disponível, cada uma, a participação FEDER de 5,2 milhões de euros. A Comunidade Autónoma de Canárias, por seu turno, dispõe de uma participação FEDER de 45,0 milhões de euros.

Em termos de aprovações de projetos, foram lançadas até à data, 3 convocatórias, que deram os seguintes resultados:



No ano de 2008, procedeu-se ao lançamento da 1.ª Convocatória para a apresentação de projetos aos Eixos 1 e 2

do Programa, que decorreu de 1 de Setembro a 30 de Outubro. Em Maio de 2009, houve lugar à aprovação dos projetos apresentados, sendo que, com a participação de entidades dos Açores, foram aprovados 44 projetos com a atribuição de uma comparticipação FEDER de mais de 4 milhões de euros.

No final do ano de 2009, procedeu-se ao lançamento da 2.ª convocatória do Programa, dirigida exclusivamente

para o Eixo 3 – Cooperação com Países Terceiros e Grande Vizinhança. Desta convocatória, resultou a aprovação, por parte do Comité de Gestão do Programa celebrado em Junho de 2010, de 11 projetos desenvolvidos por entidades açorianas.

No final do ano de 2012, procedeu-se ao lançamento de uma 3.ª convocatória, também esta dirigida para o

estabelecimento de parcerias com os países da Grande Vizinhança (Eixo 3), sendo de destacar a aprovação de mais 4 projetos.

No decorrer de 2013, procedeu-se à aprovação de 5 projetos que constavam de uma lista de reserva criada no decorrer da aprovação de projetos da 3ª convocatória.

Assim, até à data, foram aprovadas 61 candidaturas, com um montante de despesa pública associada de 5,7 milhões de euros, a que corresponde a uma comparticipação FEDER de 4,9 milhões de euros. A relação entre o aprovado e a despesa declarada é de 79%, enquanto que a relação entre as despesas validadas e as declaradas pelos parceiros dos projetos é de 84%.

3.2. NOVO PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2014-2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Política de Coesão da União Europeia foi instituída em 1986 e, desde então, tem sido sucessivamente renovada perante os novos desafios europeus. Atualmente tem como objetivo central a promoção da coesão económica, social e territorial, garantindo o desenvolvimento equilibrado dos Estados-membro (EM) e das regiões europeias, reduzindo disparidades regionais, potenciando oportunidades de crescimento em todo o território da UE numa base de solidariedade.

A Política de Coesão para 2014-2020 surge num contexto de reestruturação do projeto europeu, diante dos novos desafios do século XXI e da necessidade de resposta aos fortes constrangimentos decorrentes da crise económica, financeira e social que tem afetado, de forma diferenciada, as economias europeias, expondo as suas fragilidades estruturais.

Este enquadramento requereu a alteração dos pressupostos de atuação da política de coesão que se pretende ainda mais eficaz e ágil (menos burocrática, com procedimentos simplificados e regras harmonizadas), destacando-se adaptações na conceção, inspirada nas diretrizes da Estratégia da Europa 2020, com menos prioridades e novos setores de ação na implementação, sustentada por estratégias integradas de “especialização inteligente”, financiadas numa lógica de plurifundos e na gestão mais focada nos objetivos e nos resultados e que dá primazia a projetos eficazes e de real e efetivo impacto nos contextos onde são aplicadas.

A Estratégia Europa 2020 constitui o referencial central das políticas comunitárias, assim como do desenho do orçamento da UE para 2014- 2020, pretendendo garantir as condições para o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento europeu no período. A Europa 2020 corporiza, por conseguinte, o consenso alcançado entre os estados membros da União, sendo que os objetivos que lhe estão subjacentes norteiam as decisões de investimento e as prioridades definidas pelos vários Estados, bem como criam as condições para um crescimento que se pretende Inteligente, mediante a aposta na investigação, no conhecimento e na inovação; Sustentável, pela prioridade atribuída à transição para uma economia de baixo teor de carbono e uma indústria competitiva, promovendo a eficiente utilização de recursos, de uma forma mais ecológica e competitiva; e Inclusivo, por via da criação de emprego e redução da pobreza, como garante da coesão social e territorial.

Neste contexto e no âmbito do processo de programação regional e de acesso aos fundos comunitários durante o período 2014-2020, o Governo Regional, enunciou as seguintes grandes prioridades estratégicas para o novo ciclo 2014-2020 (RCG n.º 44/2013 de 13 de Maio de 2013), em articulação com as prioridades estratégicas para a política de coesão europeia:

- Promoção de produção económica competitiva, preservando e consolidando as atividades baseadas nos recursos disponíveis e nas vantagens adquiridas, no progressivo robustecimento de uma fileira económica ligada ao mar, apostando-se complementarmente na inovação, na diversificação e em novos produtos e*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

serviços de natureza transacionável, numa perspetiva de prosperidade e sustentabilidade das empresas e dos negócios geradores de empregabilidade efetiva e significativa do fator trabalho;

- *Desenvolvimento de estratégias de alargamento efetivo dos níveis de escolaridade e de formação dos jovens, reduzindo substancialmente o abandono escolar precoce, tendo por horizonte as metas fixadas a nível da europa comunitária;*
- *Reforço das medidas de coesão social, conjugando a empregabilidade como uma estratégia sólida de inclusão social, promovendo em complemento a igualdade de oportunidades em termos gerais, a reabilitação e a reinserção social, a reconversão profissional, a conciliação entre a vida social e profissional, e a valorização da saúde como fator de produtividade e de bem-estar;*
- *Promoção da sustentabilidade ambiental, observando as linhas de orientação e as metas comunitárias, em articulação estreita com o desenvolvimento de políticas orientadas para a competitividade dos territórios, modernização das redes e das infraestruturas estratégicas, numa articulação funcional entre os espaços urbanos e os de natureza rural, num quadro de efetiva coesão territorial;*
- *Aprofundamento da eficiência e da qualidade dos sistemas sociais e coletivos, da proximidade do cidadão com a administração pública e da minimização dos custos de contexto e ainda de uma maior capacitação profissional e técnica dos agentes.*

O Governo dos Açores tem desenvolvido as tarefas e os procedimentos necessários para que o período de programação 2014-2020 entre em vigência o mais rapidamente possível, pese embora o atraso a nível do processo europeu na aprovação dos instrumentos legais e da regulamentação aplicável, publicada em dezembro de 2013, necessários para apresentação dos programas operacionais que expressam a estratégia associada à utilização dos fundos comunitários e os resultados esperados.

O processo de negociação do Acordo de Parceira, documento fundamental que estabelece as bases para a aplicação dos recursos comunitários em Portugal, ao abrigo das orientações do Quadro Estratégico Comum, o qual abrange o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo Social Europeu (FSE), o Fundo de Coesão, o Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural (FEADER) e o Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), culminou com a aprovação pela Comissão Europeia a 30 de julho de 2014.

À data de preparação do presente documento decorrem as negociações dos Programas Operacionais Temáticos e Programas Operacionais Regionais do Continente e Regiões Autónomas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O PO AÇORES 2020, participado pelos fundos estruturais comunitários FEDER e FSE, para o período de programação 2014-2020, foi preparado pelo Governo Regional dos Açores, sintetizando as contribuições dos agentes regionais e as principais propostas em matéria de política de desenvolvimento para o futuro próximo, na observância das principais linhas de orientação da Estratégia Europeia 2020 e do Acordo de Parceria nacional.

Fundamenta-se numa visão estratégica para os Açores apoiando-se num conjunto de prioridades de investimento, otimizando os financiamentos comunitários e respetivas elegibilidades dos fundos estruturais FEDER e FSE, no âmbito do crescimento inteligente, da inclusão social e do emprego e da sustentabilidade.

O novo programa operacional para os Açores (PO Açores 2020) disporá de um envelope financeiro de 1.140 milhões de euros de fundos comunitários.

O Governo Regional decidiu afetar 825 milhões de euros a intervenções financiadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e 315 milhões de euros para o Fundo Social Europeu. Com esta repartição é sinalizada de forma muito clara que as políticas ativas de emprego, de formação e de qualificação têm uma prioridade nas políticas públicas, traduzindo-se, em termos financeiros e em comparação com o atual período 2007-2013, num reforço de 125 milhões de euros da dotação que se atribui ao fundo que financiará estas políticas, o Fundo Social Europeu.

A Região tem ainda acesso ao Fundo de Coesão, através dos PO Temáticos da Competitividade e Internacionalização (PO CI) e da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), preconizando-se a disponibilização de cerca de 133 Milhões de euros.

Para além dos fundos de coesão, existem também fundos comunitários ligados às políticas comuns, como seja o caso do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), instrumento financeiro fundamental no apoio a um dos pilares da base económica regional, tendo sido obtido para os Açores um envelope financeiro para o período 2014-2020 de 295 milhões de euros, montante inclusivamente superior à dotação do período de programação 2007-2013.

O Programa de Desenvolvimento Rural para o período de programação 2014-2020 contempla um conjunto diversificado e complementar de apoios que contribuem para uma abordagem integrada da agricultura e do desenvolvimento rural, nomeadamente com os seguintes desafios:

- *Modernização das estruturas de produção e transformação agropecuária;*
- *Reestruturação e ordenamento fundiário;*
- *Transferência de conhecimentos e inovação;*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- *Fortalecimento da produção agrícola com potencial de crescimento nos mercados locais, nas áreas diversificação (hortícolas, nomeadamente beterraba sacarina, vinhos, frutícolas, ...).*
- *Criação de sistemas de rotulagem para identificar a origem dos produtos colocados no mercado;*
- *Conservação e valorizar dos sistemas de produção com alto valor natural;*
- *Adaptação às alterações climáticas;*
- *A gestão e preservação de riscos;*
- *Proteção do ambiente;*
- *Promoção da utilização eficiente dos recursos existentes.*

Em suma, o Programa pretende contribuir com medidas adequadas às especificidades da Região Autónoma dos Açores e atenuar os constrangimentos estruturais e/ou reforçar as condições e potencialidades específicas da Região.

O Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEMAP), uma linha orçamental do Orçamento Comunitário associada à política marítima e das pescas, apoiará os projetos dos Açores a partir de um envelope financeiro ainda em definição e que passará a integrar as dotações necessárias ao financiamento da compensação dos custos suplementares suportados pelos operadores dos Açores nas atividades de pesca, cultura, transformação e comercialização de certos produtos da pesca e da aquicultura (POSEI).

No caso da cooperação territorial, o Programa Madeira, Açores e Canárias (MAC), para o próximo período de programação, integrará não só as regiões mencionadas, mas também foram convidados a participar os países terceiros de Cabo Verde, Mauritânia e Senegal, com o objetivo de aumentar o espaço natural de influência socioeconómica e cultural e as possibilidades de cooperação entre as regiões.

O Programa inclui intervenções nas seguintes temáticas: valorização do conhecimento e da inovação, bem como a sua capacidade de integração em redes de conhecimento, melhoria da competitividade das PME, adaptação às alterações climáticas e a prevenção de riscos, proteção do meio ambiente e a eficiência de recursos e a capacidade institucional e eficiência da administração pública.



**APRECIACÃO E PARECER
SOBRE O ORÇAMENTO REGIONAL PARA 2015**

A Proposta de Orçamento para 2015 contempla o princípio do equilíbrio orçamental, tal como se encontra definido no artigo 4.º da Lei 79/98 de 24 de Novembro, ou seja, as receitas efetivas cobrem a totalidade das despesas efetivas, e foi elaborado no âmbito do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

A Receita Total prevista para 2015 tem um valor global de 1.386,7 milhões de euros, dos quais 198,9 milhões de euros, dizem respeito a operações extraorçamentais.

As receitas próprias devem atingir 673,4 milhões de euros, destacando-se as receitas fiscais com 639,4 milhões de euros.

Quanto ao valor da despesa prevista para o ano de 2015, com operações extraorçamentais no valor de 198,9 milhões de euros, atinge os 1.386,7 milhões de euros.

As despesas correntes ascendem a 668,1 milhões de euros, sendo que as despesas com pessoal assumem o valor de 305,1 milhões de euros e as transferências correntes no montante de 321,3 milhões de euros. As despesas com pessoal ostentam uma redução -0,2% em relação à previsão da execução para 2014.

As despesas de capital assumem o valor de 1,0 milhões de euros. Do montante global destas despesas, merece especial destaque os 0,6 milhões de euros de aquisição de bens de capital.

A análise pormenorizada do Orçamento Regional para 2015 encontra-se no relatório da Comissão Permanente de Economia, que segue em anexo a este.

O Governo dos Açores, com esta proposta de Orçamento, pretende dar cobertura aos Grandes Objetivos de Desenvolvimento definidos para o primeiro ano de execução das Orientações de Médio Prazo 2013-2016 e prossegue a política orçamental levada a cabo nos últimos anos, constituindo objetivo central do XI Governo Regional, dar uma resposta adequada através do esforço de investimento, no apoio às pessoas e às empresas, para fazer face a mais este período difícil decorrente da conjuntura económica complexa que atingiu a Europa e o nosso país.



CAPÍTULO III

**PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL DO
ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA PARA 2015**

1. PRINCÍPIOS GERAIS

As regras relativas ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores, assim como os procedimentos para a sua elaboração, discussão, aprovação, alteração e fiscalização e a responsabilidade orçamental obedecem ao disposto na Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, alterada pela Lei n.º 62/2008, de 31 de Outubro - Lei do Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

O conteúdo do articulado da proposta de decreto legislativo regional deve – conforme dispõe o art.º 11.º do diploma acima referido – conter:

- a) As condições de aprovação dos mapas orçamentais e as normas necessárias para orientarem a execução orçamental;
- b) A indicação do montante das transferências provenientes do Estado, ou de fundos comunitários, com a exceção de eventuais vinculações a que estejam sujeitos;
- c) O montante e as condições gerais de recursos ao crédito público;
- d) A indicação do limite dos avales a conceder pelo Governo Regional durante o exercício orçamental;
- e) O montante de empréstimos a conceder e de outras operações ativas a realizar pela Região, incluindo os fundos e serviços autónomos;
- f) Todas as outras medidas que se revelem indispensáveis à correta gestão orçamental da Região para o ano económico a que o orçamento se destina.



2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

O articulado da proposta de orçamento para o ano 2015 cumpre o disposto no art.º 11.º (“Conteúdo do articulado da proposta de decreto legislativo regional”) da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, alterada pela Lei n.º 62/2008, de 31 de Outubro.

Atento o teor do articulado, impõe-se destacar os seguintes preceitos:

Os artigos 23.º, 24.º e 25.º, uma vez que incluem medidas concretas que visam apoiar o setor da construção civil, designadamente, através das seguintes modalidades:

- a) Prorrogação do regime excecional aplicável aos contratos de empreitada e subempreitada de obras públicas até 31 de dezembro de 2016;
- b) Isenção da caução nos contratos de empreitada e subempreitada de obras públicas; e
- c) Prorrogação da redução do valor da caução até 31 de dezembro de 2015.

O artigo 27.º, à semelhança de anos anteriores, consagra expressamente a limitação das remunerações dos gestores públicos regionais.

No Capítulo IX da Proposta, cujo título é “**Adaptação do sistema fiscal**”, designadamente, no artigo 29.º (“**Deduções à coleta**”) cumpre-se o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro (adaptação do sistema fiscal nacional à Região Autónoma dos Açores), quando consagra que o Governo Regional dos Açores definirá as condições de aplicabilidade das deduções à coleta dos lucros reinvestidos em determinados sectores da economia da Região Autónoma dos Açores (cf. consta do n.º 1 do artigo 29.º).

No artigo 30.º da Proposta (“**Benefícios Fiscais**”) cumpre-se o disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, quando consagra que são considerados relevantes, tendo em vista a concessão de benefícios em regime contratual, os projetos de investimento em unidades produtivas de valor superior a € 2 000 000 e que tenham reconhecida e notória relevância estratégia para a economia regional. Neste artigo (cf. n.º 2) apresenta-se um limite diferenciado para os projetos de investimentos nas ilhas do Corvo, Flores, Faial, Pico, São Jorge, Graciosa e S. Maria.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

No âmbito dos apoios sociais, impõe-se destacar o disposto nos artigos 33.º (**Suspensão da aplicação da Portaria n.º 87/2010, de 8 de setembro**) e 34.º (**Atualização do complemento regional de pensão, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril**).

No que respeita à política de incentivos públicos, importa enfatizar o disposto nos artigos 35.º (**Suspensão da obrigação de reembolso de incentivo**) e 37.º (**Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho**).

Por último, refira-se que a Proposta de Orçamento para 2015 observa o princípio do equilíbrio orçamental, tal como se encontra definido no artigo 4.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, alterada pela Lei n.º 62/2008, de 31 de Outubro (Lei do Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores), ou seja, as receitas efetivas cobrem a totalidade das despesas efetivas, e foi elaborado no âmbito do disposto no Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

A Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, dar parecer favorável à Proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, com os votos a favor do PS, com os votos contra do PSD e as abstenções, com reserva de posição para Plenário, do CDS-PP e do PPM.

O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

Francisco Vale César